



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 20/85

*Revogada pela Lei N.º
05190*

EMENTA: CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÉU AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos Servidores e Funcionários Públicos Municipais do Município de Céu Azul, a partir de 1º de novembro de 1.985, em valor equivalente ao percentual, incidindo sobre o vencimento fixo, a considerar:

1. De 100% (cem por cento), sobre o vencimento igual ou inferior a Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

2. Aos servidores e funcionários que percebem além de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), terão aumento na seguinte proporção:

a) - Até o valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), o montante equivalente ao percentual de 100% (cem por cento) e, sobre o saldo restante, isto sendo, a diferença entre o vencimento fixo e Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), aplicar-se-á o valor equivalente ao percentual de 80% (oitenta por cento) sendo que o resultado da soma dos valores encontrados, será o aumento a ser concedido.

Art. 2º - O valor do salário família de que consta no anexo IV, parte integrante a Lei Municipal nº 13/84 de 11 de julho de 1.984, passará a partir de 1º de novembro de 1.985, para Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) por dependente.

Art. 3º - A tabela "C", do mesmo anexo e Lei, mencionado no artigo anterior, de que trata das funções gratificadas, sofrerão a partir de 1º de novembro de 1.985, um aumento de 100% (cem por cento).

Art. 4º - Aos professores que vierem assumir a direção de colégio, perceberão a título de vencimento, o valor pela sua qualificação por um período aula; mais 90% (noventa por cento) em escolas que tiverem menos de 10 turmas de alunos; 100% (cem por cento) quando a escola tiver 10 ou mais turmas de alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Para dois períodos aula o professor perceberá o vencimento básico, mais 80% (oitenta por cento). O Supervisor da Secretaria Municipal de Educação passará a perceber 100% (cem por cento) do seu vencimento básico.

Art. 5º - Os professores perceberão de conformidade com o constante do anexo V, REF/PADRÃO, para um período aula.

Art. 6º - Será concedido a partir de 1º de fevereiro de 1.986, um auxílio mensal equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, a título de "bonificação" aos professores e diretores com regência de classe, lotados em escola rural no Município; a mesma vantagem atingirá aos professores estudantes de 3º grau na área educacional.

Parágrafo Único - Entende-se por vencimento básico, o valor percebido por um período aula.

Art. 7º - Ficam substituídos os anexos II e V da Lei Municipal nº 13/84, de 11 de julho de 1.984, pelos anexos do mesmo número que farão parte integrante a esta Lei.

Art. 8º - Fica alterado parte do anexo I, da Lei Municipal nº 13/84, de 11 de julho de 1.984, dando nova redação ao Grupo Contadoria, Categoria Funcional - C - 401, Classe - Contador do nível 19 à 24 para o nível 22 à 25.

Parágrafo Único - Em função da alteração feita neste artigo, fica reenquadrado o funcionário Senhor Leucir Bazzo no nível 22.

Art. 9º - Fica criado a unidade de Assessoria de assuntos Comunitários e a Secretaria da Agricultura da Indústria e do Comércio, complementando a Secretaria da Agricultura já anteriormente criada.

I - A Assessoria de Assuntos Comunitários e a Secretaria da Agricultura da Indústria e do Comércio, farão parte integrante a Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Céu Azul, de que dispõe a Lei Municipal nº 22/83, de 24 de novembro de 1.983, e surtirão de todos os efeitos, vantagens, direitos e obrigações de que constam na mencionada Lei.

1 - A Assessoria de Assuntos Comunitários compete assistir ao Prefeito Municipal em suas relações com os municípios, bem como trabalhar articuladamente com todos os órgãos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura que tratem de assuntos congêneres e desenvolver trabalhos afins juntamente com entidades e associações de classes, que se relacione com a área comunitária.


2 - A Secretaria da Agricultura da Indústria e do Comércio compete, além das atribuições previstas no artigo 102' da Lei Municipal nº 22/83, de 24 de novembro de 1.983, incrementar ' por todos os meios ao alcance da Municipalidade as atividades da Indústria e do Comércio, bem como promover pesquisas, levantando dados que possibilitem clara visualização das necessidades e conveniências na implantação, nas mais diversas áreas, de Indústrias ou comércios, bem como desenvolver todas e quaisquer atividades correlatas, ou que lhe forem determinadas, pela autoridade competente. Por sua vez o Departamento de Fomento Agropecuário, de que consta a mesma Lei em seu artigo nº 103, com definição em seu artigo nº 104, passará a denominar-se, Departamento de Fomento Agropecuário, Industrial e Comercial, competindo-lhe, além do já previsto pelo artigo nº 104 da Lei citada, todas e quaisquer atribuições relacionadas com a Indústria e o Comércio e, outras que lhe forem determinadas pela autoridade competente.

Art. 10 - Os valores encontrados decorrentes de percentuais aplicados nesta Lei, ficam arredondados, em fração superior a Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) e, fração igual ou inferior a Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) para Cr\$ 0 (zero).

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1ª de novembro de 1.985 ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEU AZUL

aos 26 de novembro de 1.985.


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 10-12-85

PÁGINA: 19 e 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

A N E X O I I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	C A R G O S	SÍMBOLOS
01	Secretário da Administração	CC-1
01	Secretário das Finanças	CC-1
01	Secretário de Serv. Viação e Obras Públicas	CC-1
01	Secretário de Saúde e Bem Estar Social	CC-1
01	Secretário de Educ.Cultura e Esportes	CC-1
01	Assessor de Planejamento	CC-2
01	Assessor Jurídico	CC-2
01	Assessor de Imprensa	CC-8
01	Assessor de Assuntos Comunitários	CC-2
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Chefe do Deptº. Administrativo	CC-2
01	Chefe do Deptº. de Material	CC-2
01	Chefe do Deptº. de Ensino	CC-4
01	Chefe do Deptº. de Pessoal	CC-3
01	Chefe do Deptº. Saúde e Bem Estar Social	CC-4
01	Chefe do Deptº. Rodoviário	CC-3
01	Chefe do Deptº. de Obras e Edificação	CC-2
01	Chefe do Deptº. de Fomento Agropecuário da Indústria e do Comércio	CC-4
01	Encarregado da Div. Supervisão Escolar	CC-5
01	Encarregado do Setor de Assist. ao Educando	CC-6
01	Encarregado da Divisão de Fiscalização	CC-4
01	Encarredado do Mobral	CC-5

Parte integrante a Lei nº 20/85, de 26 de novembro de 1.985.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

A N E X O . V

P E S S O A L . C O N T R A T A D O . P E L A . C . L . T .

QUANT.	ESPÉCIE E FUNÇÃO	REF/PADRÃO
02	Atendente do Posto de Correio	03 à 05
05	Atendente do Posto de Saúde	07 à 11
03	Atendente do Posto Telefônico	03 à 06
04	Auxiliar de Assistente Social	03 à 07
02	Assistente Social 2º Grau	07 à 11
02	Assistente Social de nível superior	29 à 33
02	Assistente de Enfermagem	14 à 19
01	Auxiliar de Desenho	03 à 05
03	Auxiliar de Enfermagem	03 à 05
02	Auxiliar de Contabilidade	12 à 17
02	Auxiliar de Topógrafo	05 à 08
02	Auxiliar de Mecânico	08 à 12
03	Auxiliar de Almoxarifado	03 à 06
02	Auxiliar de Assuntos Comunitários	15 à 20
06	Auxiliar de Ensino	03 à 10
02	Auxiliar de Tributação	04 à 07
02	Auxiliar de Fiscalização	04 à 07
06	Auxiliar de Serviços Gerais	03 à 06
06	Auxiliar de Carpinteiro	03 à 05
03	Auxiliar de Secretaria	03 à 06
01	Auxiliar de Tesouraria	05 à 10
03	Auxiliar Administrativo	05 à 09
02	Auxiliar do Departamento de Pessoal	13 à 18
03	Bibliotecárias	06 à 10
01	Bioquímico	27 à 31
02	Contínuos	01 à 03
05	Carpinteiros	05 à 10
01	Contador	28 à 31
06	Datilógrafos	03 à 06
01	Desenhista	06 à 13
01	Desenhista Qualificado	14 à 17
01	Dentista	21 à 31
01	Encarregado de Tesouraria	20 à 24
02	Encarregado de Pontes e Boeiros	07 à 11
01	Encarregado de Máquinas	24 à 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

continuação anexo V

01	Encarregado de Compras	17 à 20
01	Encarregado da Oficina Mecânica	24 à 29
01	Encarregado de Promoções Sociais	06 à 10
02	Encarregado de Arquivos e Protocolos	03 à 06
01	Encarregado da Divisão de Patrimônio	05 à 08
03	Encarregado de Obras de Construção Civil	30 à 34
02	Enfermeiras	06 à 09
05	Escriturários	03 à 06
02	Eletrecistas	11 à 16
03	Fiscais Tributários	07 à 11
05	Guardiões	03 à 06
03	Inspetor de Alunos	03 à 05
05	Jardineiros	03 à 06
03	Mecânicos	18 à 25
08	Motoristas	12 à 16
02	Mestres de Obras	18 à 22
01	Médico	21 à 31
40	Operários	03 à 05
10	Operadores de Máquinas	13 à 19
03	Orientador Educacional	08 à 15
30	Professores Leigos	03
30	Professores Estudantes de 2º Grau	04
60	Professores Habilitados, Normalistas	05
40	Professores Habilitados, grau Superior	06
05	Pedreiros	05 à 10
02	Recepcionistas	03 à 06
50	Serventes Escolares	03 à 05
05	Serventes de Pedreiros	03 à 05
03	Supervisores de Ensino	13 à 17
01	Supervisor de Merenda Escolar	03 à 06
02	Telefonistas	03 à 06
01	Topógrafo	15 à 19
06	Zeladores	03 à 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

A N E X O IV

T A B E L A D E V E N C I M E N T O S

TABELA "A" = CARGOS EFETIVOS

NÍVEIS	V A L O R	NÍVEIS	V A L O R
01	333.000	14	1.901.000
02	444.000	15	2.043.000
03	666.000	16	2.166.000
04	788.000	17	2.320.000
05	904.000	18	2.554.000
06	1.000.000	19	2.721.000
07	1.074.000	20	2.924.000
08	1.161.000	21	3.072.000
09	1.309.000	22	3.338.000
10	1.457.000	23	3.492.000
11	1.568.000	24	3.738.000
12	1.679.000	25	3.985.000
13	1.796.000	26	4.232.000

VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA Cr\$ 30.000 POR DEPENDENTE

TABELA "B" = CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	V A L O R	SÍMBOLOS	V A L O R
CC-1	4.232.000	CC-5	1.580.000
CC-2	2.813.000	CC-6	1.210.000
CC-3	2.320.000	CC-7	959.000
CC-4	2.073.000	CC-8	666.000

TABELA "C" = FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS	V A L O R	SÍMBOLOS	V A L O R
FG-1	959.000	FG-6	370.000
FG-2	754.000	FG-7	315.000
FG-3	582.000	FG-8	240.000
FG-4	521.000	FG-9	178.000
FG-5	466.000	FG-10	96.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

TABELA "D" = PESSOAL REGIDO PELA "C.L.T."

REF/PADRÃO	V A L O R	REF/PADRÃO	V A L O R
01	333.000	20	1.802.000
02	444.000	21	1.913.000
03	666.000	22	1.999.000
04	713.000	23	2.073.000
05	774.000	24	2.172.000
06	809.000	25	2.246.000
07	863.000	26	2.332.000
08	932.000	27	2.406.000
09	987.000	28	2.505.000
10	1.044.000	29	2.598.000
11	1.124.000	30	2.727.000
12	1.198.000	31	2.813.000
13	1.284.000	32	2.924.000
14	1.383.000	33	3.060.000
15	1.438.000	34	3.282.000
16	1.506.000	35	3.430.000
17	1.580.000	36	3.677.000
18	1.679.000	37	3.985.000
19	1.753.000	38	4.232.000